

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
CURSO DE HISTÓRIA

ADRIELLY SARDINHA TASCETTO GIANNOTTI

O PERFIL DOS MORADORES DA RUA DIREITA DE MARIANA (1805-1840)

MARIANA – MG

2021

ADRIELLY SARDINHA TASCHETTO GIANNOTTI

O PERFIL DOS MORADORES DA RUA DIREITA DE MARIANA (1805-1840)

Monografia apresentada ao curso de História da Universidade Federal de Ouro Preto, como parte dos requisitos para obtenção do grau de Bacharel em História.

Orientador: Prof. Álvaro de Araújo Antunes
Coorientador: Prof. Tércio Voltani Veloso

MARIANA – MG

2021



FOLHA DE APROVAÇÃO

Adrielly Sardinha Taschetto Giannotti

O perfil dos moradores da Rua Direito de Mariana (1805-1840)

Monografia apresentada ao Curso de História da Universidade Federal de Ouro Preto como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel

Aprovada em 17 de Agosto de 2021

Membros da banca

Dr. Álvaro de Araújo Antunes - Orientador, Universidade Federal de Ouro Preto
Dr. Tércio Voltani Veloso - Co-orientador Escola Estadual Joaquim Vilela
Dr. Ângelo Alves Carrara - Universidade Federal de Juiz de Fora

Álvaro de Araújo Antunes, orientador do trabalho, aprovou a versão final e autorizou seu depósito na Biblioteca Digital de Trabalhos de Conclusão de Curso da UFOP em 17/08/2021



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Araujo Antunes, COORDENADOR(A) DE CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA**, em 02/03/2023, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0482721** e o código CRC **FA76E498**.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, à minha família de sangue, por todos os ensinamentos ao longo da minha vida e pela dedicação em me mostrar que estudar e realizar uma graduação em um curso que me complete é muito mais importante do que ir em busca do dinheiro sem o amor à profissão. Em especial, agradeço ao meu avô Achilles, por me instigar desde pequena a compreender melhor o passado de cada rua que passávamos e da cidade como um todo.

Agradeço a todas aquelas pessoas que pude conhecer e conviver no ICHS, a todo o acolhimento que tive desde o momento em que cheguei no Instituto sem saber muito bem da vida. Em especial, sou grata ao Álvaro, por ter me apresentado a história rica de Mariana, despertando minha curiosidade a respeito da cidade e de sua narrativa, e por todo o apoio, paciência e compreensão que teve comigo sempre, mesmo quando eu não sabia nem escrever um projeto.

Não posso deixar de agradecer ao nosso querido Claus Rommel, cuja colaboração foi enorme para o trabalho, trazendo um maior entendimento da rua e boas discussões a respeito das fontes. É triste saber que o acabamos perdendo durante o processo da escrita desta monografia e que ele não poderá vê-la concretizada, porém a homenagem fica aqui registrada, sempre me lembrando de que ele topou contribuir com o desenvolvimento desta pesquisa logo no início.

Agradeço ao Tércio, pela força dada na correção do texto, pelas dicas e apontamentos sobre a escrita e desenvolvimento e por também ter topado participar da construção da pesquisa, colaborando demais na estruturação e embasamento do texto, inclusive me apresentando bibliografias essenciais no andamento do trabalho.

Um agradecimento mais que especial à querida Dona Hebe, minha coordenadora do projeto de extensão e que se tornou amiga, parte da família adquirida e construída em Mariana, que me inspira cada vez mais a ser uma pessoa boa, íntegra. Obrigada por me ensinar tanto a respeito da cidade, de seus contos, folclore, cultura. Pude aprender muito, e ainda aprendo, em cada conversa, em cada encontro, mesmo que on-line. Tive o imenso prazer de conhecê-la e de participar um pouco da sua trajetória de vida.

Agradeço àqueles que me aturaram durante esse processo final de escrita e pesquisa, cheio de surtos por estar terminando a tão sonhada graduação. Obrigada por todo o apoio nesses dias de ansiedade, medo e incerteza com o futuro, ainda mais por estar concluindo o curso neste momento pandêmico e complicado. Destaco aqui minha mãe, meu irmão e minhas

amigas de São Paulo, que mesmo ficando tanto tempo sem me encontrar, quando retornei, só recebi o acolhimento dessas pessoas especiais.

Agradeço à minha segunda família, adquirida em Mariana: a Terra de Godah! Em especial, aquelas com quem tive a imensa sorte de dividir casa e construir uma história até os últimos anos de graduação: Bia, Bismarck, Lady, Bozena, Lara, Ioná (vulgo 48), e também as ex-moradoras e homenageados, principalmente Chora, Shimba, Cruel e Jade, com quem pude aprender e crescer muito com conselhos e acolhimento nessa linda casa. Sou grata por todo amor, carinho, cuidado, ensinamentos, loucuras – porque tem que ter também –, momentos únicos e marcantes para sempre na minha vida e memória. Que possamos curtir muito ainda juntas experiências incríveis, como sempre são. Eu amo vocês e não poderia deixar de expressar esse amor gigantesco que sinto em meu peito.

Por fim, e não menos importante, agradeço a todas as amizades que fiz e que me apoiaram no decorrer da graduação. Agradeço por todos os momentos maravilhosos vividos, por serem também parte dessa família de Mariana, de Minas, um lugar especial de acolhimento eterno. Entre essas incríveis amizades, ficam em um lugar especial do coração Luiza, Camilão e Isa, por tudo o que vivemos juntas! Vocês fazem parte dessa história, amo vocês! Para finalizar, agradeço a também a todas e todos que não foram citados, mas que fizeram parte dessa trajetória: levo cada um de vocês dentro do meu coração! Assim como carrego comigo a cidade de Mariana!!

RESUMO

Este trabalho tem como objetivo analisar as moradoras e os moradores da Rua Direita de Mariana no século XIX, criando uma narrativa de suas vidas a partir da documentação de impostos urbanos do mesmo período. Por meio das Listas dos Foros de 1805, 1806, 1810, 1817 e 1840 e do Livro da Décima Predial Urbana de 1811, pretende-se observar e explicitar a dinâmica posta na Rua Direita no que diz respeito aos seus moradores e suas respectivas vidas, mortes e passagens das propriedades como herança ou como parte da testamentaria do indivíduo. Propõe-se demonstrar, com os dados obtidos nos documentos, como não apenas os agentes interferem na rua, mas também a própria rua interfere na vida daqueles que nela vivem, sobretudo por conta de sua atividade comercial. Realiza-se, portanto, um estudo que ultrapassa o diálogo com os temas de urbanização portuguesa, focando as questões sociais da rua, que coexistem com os seus habitantes.

Palavras-chaves: Mariana. Foreiros. Rua Direita. Moradores. Século XIX.

ABSTRACT

This research investigates the residents of Rua Direita in Mariana during the 19th Century. It creates a narrative of their lifestyles based on council taxes documentation from that time. Using the Forum Lists of 1805, 1806, 1810, 1817 and 1840, and the 10th City Building Book from 1811, we analyse and discuss the dynamic of Rua Direita regarding its residents and their lifestyle, deaths, heritage transfers, as well as individual wills. Based on the available data and documentation, we demonstrate that not only the residents influence their street and community, but also their street affect the way they live, in particular dictating their commercial activities. By focusing on the societal aspects of the street that co-existed with its inhabitants, this study provides a comprehensive analysis beyond the dialogue on the Portuguese urbanisation.

Keywords: Mariana. Foreiro. Right street. Residents. XIX Century.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Heranças, Testamentárias e Enjeitados	26
Tabela 2 - Títulos mais presentes entre os moradores da Rua Direita.....	30
Tabela 3 - Títulos menos recorrentes.....	31
Tabela 4 - Sobrados x Térreos.....	35
Tabela 5 - Com loja x Sem loja	35
Tabela 6 - Alugado ou Arrendado ou Arbitrado.....	36

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO ACERCA DA HISTÓRIA DA CIDADE DE MARIANA	11
2 RÓIS DE FOROS E A DÉCIMA PREDIAL URBANA: FONTES	19
2.1 Os Róis de Foros	19
2.2 A Décima dos Prédios Urbanos e o seu Livro de 1811	22
3 EXPOSIÇÃO E BALANÇO DOS DADOS DOS RÓIS DE FOROS E A DÉCIMA URBANA.....	25
3.1 Os títulos dos moradores da Rua Direita	30
3.2 Os dados da Décima Urbana de 1811	34
3.3 Rua Direita e seus foreiros.....	38
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	41
REFERÊNCIAS.....	44

INTRODUÇÃO

A cidade de Mariana, antigo Arraial e Vila do Carmo, possui uma história bastante conhecida e pesquisada por diversos historiadores. Entre as inúmeras documentações disponíveis para pesquisa a respeito da cidade e seu desenvolvimento, tem-se, neste trabalho, a análise de dois documentos distintos entre si, mas que demonstram uma parte do desenvolvimento social, econômico e imobiliário local, sendo eles as Listas dos Róis de Foros e a Décima Urbana de Mariana

Ambos os documentos descrevem os logradouros em posse da sesmaria da Câmara da cidade e o foco do presente estudo foi a busca da história de uma dessas ruas descritas, a Rua Direita de Mariana. A fama da referida rua é a de ser um local de comércio e habitado por membros da elite social, o que gerou inquietações e o desejo de se averiguar tais considerações sobre ela.

As Listas dos Róis de Foros dos anos de 1805, 1806, 1810, 1817 e 1840 foram encontradas no Arquivo da Câmara de Mariana no ano de 2019, ainda não sendo totalmente analisadas. Os documentos foram estudados a fim de entender o que cada informação contida significava e de transcrever todos os nomes dos residentes e/ou proprietários de moradias na Rua Direita.

Hipóteses foram estabelecidas para pensar o perfil desses foreiros¹ e suas propriedades, sendo também elaborados outros questionamentos para além dos dados expostos pelos documentos, como compreender o porquê de o nome da rua ser Direita, comum em outras urbes da colônia portuguesa. Qual seria o motivo de as cidades da colônia possuírem uma Rua Direita? O que seu nome significava?

Atentando-se à estrutura da rua, é visível que, de um lado, as casas são sobrados volumosos e regulares e, do outro, a maioria é de casas térreas e menos distintas. Isso poderia significar alguma diferenciação social dentro da mesma rua? Essas foram algumas das perguntas que surgiram ao longo da análise das Listas, realizando uma comparação anual entre os Foros disponíveis e os dados da Décima Urbana.

A Décima Urbana é um livro que contém todos os logradouros da sesmaria da Câmara e descreve as propriedades, mesmo que brevemente, dando algumas informações a respeito de sua estrutura e dos respectivos donos. Desses dados pontuais, buscamos traçar pequenas

¹ “Foreiro” é sinônimo de “proprietário”; era assim que os moradores da cidade que possuíam propriedades dentro da sesmaria da Câmara, eram denominados na época.

narrativas sobre os foreiros e os prédios contidos na Rua Direita no século XIX, verificando-se a presença de famílias desde o início do século até os Róis de Foros de 1840.

Mas, para que se compreenda melhor a respeito das moradias e de suas funcionalidades, foi necessário tratar da constituição do espaço urbano de Mariana. Para tanto, recorreremos aos estudos de Cláudia Damasceno Fonseca (1998; 2011; 2019), Tércio Voltani Veloso (2013) e Diogo Borsoi (2008; 2017). A partir de um entendimento maior da história de formação da cidade de Mariana, passa-se aos estudos mais amplos sobre questões urbanas, tais como os de Sérgio da Mata (2002), Roberto da Matta (1997), entre outros autores e historiadores que trataram da construção dos arraiais, vilas e cidades coloniais.

De tal maneira, empenha-se em formar uma compreensão maior sobre a Rua Direita de Mariana, considerando as residências, seus moradores e a própria dinâmica da cidade. O presente trabalho está dividido em três capítulos, sendo que o primeiro consiste em uma apresentação da história da cidade, formando um contexto histórico a respeito da Rua Direita e de como a mesma recebe o nome e importância. Passa-se, em seguida, mas no mesmo capítulo, ao estudo de cidades portuguesas para analisar a formação da rua, a discussão do significado da palavra “rua” e, por fim, aborda-se sua dinâmica entre o que seria público e privado naquele momento do referido século.

O segundo capítulo procura explicitar como a demarcação da sesmaria da Câmara ocorre na cidade de Mariana para, então, abordar mais detalhadamente o Rol de Foros e também a Décima dos Prédios Urbanos. Trata também da metodologia utilizada para compreensão e estudo de tais documentos, criando uma ligação entre o assunto do tópico e o modo de se compreender a rua, explicitado no capítulo anterior. O terceiro capítulo parte para a análise mais aprofundada da documentação, trazendo análises sobre o perfil dos moradores ao longo dos anos. A tentativa foi a de abordar o máximo de casos e nomes dos foreiros da rua, sendo trabalhados a partir da metodologia apresentada no capítulo anterior.

1 BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO ACERCA DA HISTÓRIA DA CIDADE DE MARIANA

A formação da cidade de Mariana compreende uma série de ações que tiveram início em 1696, com a chegada dos bandeirantes paulistas na região. Logo se formou um pequeno núcleo chamado Mata Cavalos, devido às grandes quantidades de ouro no rio, nomeado Ribeirão de Nossa Senhora do Carmo.

Com a formação de Mata Cavalos, ergue-se uma capela dedicada à Nossa Senhora do Carmo, sendo este o primeiro marco religioso na região. Simbolizando a força do catolicismo colonial, a inauguração serviu também como um marco zero de posse da promissora terra (FONSECA, 1998).

Há consenso entre historiadores de que Mata Cavalos teria sido o primeiro centro de Mariana entre o fim do século XVII e o início do XVIII. Ali se originou o então Arraial do Carmo, o qual passou por crises de fome, situação que interferiu em seu crescimento populacional. Foram dois os grandes períodos de fome, primeiro entre 1697 e 1698 e, depois, entre 1701 e 1702. Neste segundo, permanecem dois habitantes: Francisco Fernandes e Manuel da Cunha, com suas devidas propriedades. Em 1703 – não se sabe bem como –, o português e um dos primeiros desbravadores da região Antônio Pereira Machado comprou boa parte das terras e construiu, em sítio pouco acima do planalto, a ermida à Nossa Senhora da Conceição (FONSECA, 1998).

A partir desta nova ermida no Arraial e do sucesso de Antônio Pereira na mineração, a população começa a voltar para o território. Sucede-se, daí, um povoado em torno da ermida da Conceição, núcleo que passa a ser chamado de Arraial de Baixo, em contrapartida com Mata Cavalos (Arraial de Cima).

Do que se entende da formação de Minas Gerais, um fator acelerador do crescimento populacional e urbano nessas regiões foi a possibilidade de os terrenos serem ocupados sem necessariamente o respaldo de uma carta de sesmaria. O que não implicou em um completo desregramento das ocupações, pois, para além das forças dos potentados locais, uma disposição era criada a partir da fixação dos lugares de culto.

Por efeito do papel relevante das capelas e igrejas no convívio local, havia algumas determinações sobre os sítios onde os prédios religiosos seriam construídos. De acordo com as Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia, apresentadas por Cláudia Damasceno Fonseca (1998), exigia-se que os prédios religiosos ocupassem lugares cômodos, limpos, sítios altos, longínquos de lugares sórdidos. Seguindo esses critérios, existia a definição de

“uma porção de terreno destinado a gerar rendas para a capela” (FONSECA, 1998, p. 31), ou seja, uma circunscrição onde seria possível a cobrança de aforamentos. Organizavam-se a partir dessas definições as ruas, vias e as primeiras casas.

Logo o arraial é elevado à categoria de vila por sua expansão territorial e populacional, fazendo com que o Arraial de Cima ficasse abandonado, às margens deste novo centro que se originaria. Por efeito de toda essa mudança na estrutura da Vila do Carmo, a Rua Direita de Mata Cavalos perde sua relevância, mas ainda resguarda uma importância em função das atividades comerciais desenvolvidas no Largo da Quitanda, ela também vai acabar se desfazendo e mudando até de nome. Até o momento da mudança de centro, a Rua Direita no Arraial de Baixo era intitulada como Caminho de Cima, como se observa em alguns mapas criados a partir de outros documentos da época². Assim, também é possível elaborar um traçado no desenvolvimento da rua, mesmo não possuindo dados concretos de sua primeira formação.

Para a ereção como Vila do Carmo, eram necessárias algumas determinações. Porém ao tratar das vilas em Minas, parte-se de centros populacionais já existentes, os quais poderiam receber o título de vila ou a mudança do status de arraial para vila, sendo estabelecidas determinadas modificações exigidas entre o ideal e o possível, nas condições já presentes nesses locais.

Tais alterações, como: a escolha de um terreno para a construção de uma Câmara e Cadeia e do pelourinho, em conjunto a outras normas envolvendo a alocação da Igreja Matriz. Tem-se a escolha, na Vila do Carmo, para a Matriz a Capela de Nossa Senhora da Conceição, por ter passado por algumas reformas em 1707 e por se encontrar em sítio mais cômodo, localizado no já Arraial de Baixo. Depois de escolhida, recebe o título de Matriz da Vila.

Estendendo-se o título de Matriz da Conceição, não somente ela passaria por transformações, como também são provocadas alterações nos sítios que a rodeavam, e seu terreiro à frente passa a ser intitulado Largo da Matriz, onde o pelourinho é posto. Assim, com tais transformações, os logradouros próximos tendiam a se prestigiar; é o que ocorre com o Caminho de Cima, passando a ser chamado de “Direita”. Consequentemente, pela apropriação da Conceição como Matriz, a Rua Direita também sofre transferência para o Arraial de Baixo.

Dessa maneira, a Rua Direita é escolhida para a construção do Palácio dos Governadores, sendo posteriormente adquirido pela Câmara. Em 1717, Pedro de Almeida, o terceiro governador, conhecido como Conde de Assumar, decide morar em um prédio

² Mapas elaborados por Cláudia Damasceno e consultados em seu texto *O espaço urbano de Mariana: sua formação e suas representações* (1998, p. 46-58).

construído aos fundos da Rua Direita, de frente para a fronteira do rossio, entre o campo e o urbano, ficando esse prédio conhecido como Palácio de Assumar.

Grandes enchentes passaram a assolar a Vila do Carmo entre as décadas de 1730 e 1740, levando a ruínas ruas inteiras, edifícios e obrigando os moradores a se mudarem para outro sítio, livre de tais problemáticas. Contudo, D. João V manteve o seu desejo de criar na localidade a sede do Bispado, suscitando reformas nos terrenos.

Devido às enchentes, era um consenso com a Coroa de que a localidade necessitava de reformas e planejamento para receber o Bispado. Mas algo que ainda não é consenso entre historiadores é se o engenheiro militar José Fernandes Pinto Alpoim realmente atuou em um planejamento urbano que serviria à elevação de Vila para Cidade. Por fim, em 1745, D. João V comunica-se por carta com o governador da Capitania informando sua decisão, criando o Bispado e constituindo a Cidade de Mariana, em homenagem à sua esposa, D. Maria Anna D’Austria.

Essa criação do Bispado na nova cidade de Mariana promove o desenvolvimento urbano, bem como representa a inserção de um novo agente nos jogos de poder locais. Importante observar como as autoridades eclesiásticas e civis vão ocupar o local. Enquanto a Câmara ocupava a parte mais elevada do espaço urbano, que, na segunda metade do século XVIII, abrigará as igrejas de São Francisco e Nossa Senhora do Carmo, a Rua Direita dava acesso à Catedral. O espaço passou por melhoramentos para evitar as enchentes que o acometiam, tornando-se mais apropriado para residência.

Em conjunto ao desenvolvimento urbano promovido pela formação do Bispado, a Matriz Conceição é escolhida novamente para ser a Catedral da nova cidade pelo seu sítio mais cômodo e afastado das margens do ribeirão e por possuir em sua frente o Largo da Matriz, que, posteriormente, é nomeado Largo da Sé.

Revigoram-se os prestígios aos sítios próximos, agora, da Catedral, incluindo-se a Rua Direita nas devidas reformas e aprimoramentos que buscavam por uma cidade mais acomodada e geometricamente regularizada. O famoso Plano Alpoim³, apesar do não consenso da academia em relação a ele, traz esse olhar português de ordenamento urbano, criando-se a expansão das terras do rossio da Câmara – assunto que será melhor tratado adiante – e ocupando o espaço rural existente até aquele momento.

³ “A decisão de instalar a sede do recém criado bispado da Capitania na vila, acrescido de inúmeras incidências de enchentes dos rios que cortam a região, fez com que a Coroa portuguesa elevasse a Leal Vila de Nossa Senhora do Carmo à Leal Cidade de Mariana, intervindo no traçado do núcleo com um projeto atribuído ao engenheiro militar Fernandes Pinto Alpoim. O conhecido Plano Alpoim, com traçados geometricamente delimitados, tem sido alvo de trabalhos recentes, que têm apontado uma adaptabilidade entre o plano ideal e o plano real ou possível” (BORSOI, 2011, p. 05).

Tais mudanças ocorridas na Rua Direita fazem parte da decisão de um melhor ordenamento e acabamento das fachadas e sacadas no segundo pavimento das casas postas ao lado esquerdo da rua, ligadas diretamente com a Matriz e de fundos para o Palácio de Assumar; enquanto as do lado direito que davam, e dão, de fundos para praia do ribeirão são de pavimento baixo e sem muita ordenação.

Verifica-se a importância da Rua Direita no desenvolvimento desse novo centro ao se observar os seguintes aspectos: é uma rua que se encontra ligada à Catedral; o sítio é favorável e longe de enchentes; é próxima à Câmara e Cadeia; e realiza uma ligação com Mata Cavalos (Arraial de Cima), seguindo pela Ponte de Areia que consolida o caminho. Por permanecer e ainda possibilitar construções de habitações e comércio desde meados do XVIII, torna-se uma das ruas que persiste desde os tempos das enchentes.

1.1 Cidades de origem portuguesa

As cidades de origem portuguesa possuem algumas características específicas moldadas a partir de transformações ocorridas desde o período das cidades medievais. Apesar de Mariana possuir um crescimento considerado por alguns historiadores como exceção entre as cidades de Minas, possuindo um panorama de crescimento “desordenado”, ainda assim determinadas características são perceptíveis e semelhantes às cidades portuguesas.

Tais cidades pensadas e ordenadas pelos portugueses têm seu traçado articulado de acordo com os aspectos físicos do terreno em que eram construídas, sendo analisado os cursos d'água, montes e a função econômica, esta se configurando como fator determinante para a construção do espaço urbano (TEIXEIRA, 2012). Muitas cidades portuguesas se constituíam nas linhas de rios, caso que se extrapola para Mariana, cuja produção econômica é o centro de seu início como Arraial, aos arredores do ribeirão no qual se realizava a mineração.

Aponta-se a normalidade de constituir em sítios mais elevados os prédios mais importantes de poder, o que determinava uma cidade alta e uma cidade baixa. À parte baixa incumbia-se a tarefa de produção das atividades econômicas da urbe em construção. No caso de cidades portuárias, por exemplo, a parte baixa se dedicava aos serviços em relação ao porto. Observa-se aqui com mais atenção a forma de desenvolvimento da área baixa, que seguia a baía do rio devido às construções das igrejas, que ficavam como marco nas duas extremidades da baía. Entre as Igrejas, constituía-se um percurso margeado pelas primeiras casas, estruturando, assim, a primeira rua, por muitas vezes chamada de Rua Direita (TEIXEIRA, 2012).

Nesse caso de cidades ao longo de orlas e bacias, a Rua Direita estabelece uma importante relação com o desenvolvimento da urbe, pois é a partir dela que se dá o seguimento das construções de casas, comércios e outras vias que adentram o interior do território. Assim, por vezes, a rua posta ao centro na extensão da Rua Direita, indo ao encontro do interior do território, frequentemente era associada a uma construção religiosa em sua outra ponta e, no cruzamento delas, prosperava-se um largo ou terreiro, que posteriormente poderia vir a ser uma praça (TEIXEIRA, 2012).

Há de se questionar a compreensão de que as cidades na América portuguesa, em comparação às desenvolvidas no domínio espanhol, fossem desordenadas (HOLANDA, 1998). A organização do espaço urbano seguia princípios, tradições ou mesmo as determinações físicas do espaço, como o relevo ou o curso dos rios, por exemplo. As urbes mineiras, devido ao seu produto de economia, são consideradas, por vezes, exceções em alguns quesitos de formação de cidades coloniais, mas respeitaram as imposições do espaço e a capacidade da agência humana.

De acordo com o trabalho de Diogo Borsoi (2008), existe uma discussão a respeito das cidades consideradas irregulares, como o caso das mineiras. Um aspecto em particular nos apontamentos do autor é a proposta de uma análise diferente para tais formações, pensando na forma como essas urbes são estruturadas levando em consideração a população vivente naquele espaço e tempo.

Em Mariana, devemos considerar o empenho da população em ordenar minimamente o espaço em função de interesses de diversas ordens, como também a tentativa da Câmara e Coroa de regular o território já ocupado e por se ocupar, por vezes entrando em conflito com as construções e dinâmicas já postas pela população local. O que se observa no caso marianense é que a tentativa de regularidade imposta pelas autoridades, especialmente na década de 1740, respeitou, em certa medida, algum ordenamento prévio, mas também interviu, demolindo algumas construções e avançando por terrenos mais elevados.

Ora, apesar de Mariana ser uma cidade mineradora e seu começo de formação ser espontâneo e não conduzido logo de início pela Câmara, ao que compete ao seu traçado urbano, a cidade possui uma Catedral com seu largo respeitável, Câmara e Cadeia estabelecidas em sítios mais altos, assim como outras igrejas também em sítios mais elevados, uma Rua Direita interligando a Catedral com o anterior território às margens do Ribeirão. Em certa medida, a cidade possui determinadas características de urbes portuguesas.

Dentre os pontos comuns entre as cidades de origem portuguesa, destaca-se a existência da Rua Direita em seu traçado. Pergunta-se o porquê de tal nome. Para alguns

historiadores, o nome Direita tem relação com o fato de a rua se encontrar ligada diretamente à Matriz e/ou Catedral da vila ou cidade, como é visto no texto de Fonseca (2019).

Estendendo-se sobre o significado da palavra “direita” no *Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro* (1789a, p. 621), tem o significado de “lado”, como se diz: lado direito e lado esquerdo. A direita se refere ainda a algo “direito no sentido de retidão, de a alguém ou de alguma ação”.

Observa-se, nas considerações das cidades portuguesas, que a Rua Direita era conferida a via que ligava diretamente à Catedral ou Matriz da cidade. A rua direita ainda seria uma via estruturante de desenvolvimento do espaço urbano por estar ligada a largos e praças. Exemplo disso é se ter a criação de largo ou terreiros em cruzamento com outra via, como visto em cidades portuárias.

Apresenta-se, então, a importância da Rua Direita em cidades de origem portuguesa e, como foco deste trabalho, na cidade de Mariana. Conforme visto em item anterior, a Rua Direita em Mariana se perpetua ao longo do tempo. Considerada antes como Caminho de Baixo, ela vai adquirindo sua relevância de acordo com a mudança da estrutura urbana por sua resistência, por estar em sítio mais afastado das margens do ribeirão e, conseqüentemente, por sobreviver às enchentes que ocorriam. A partir de documentações que tratam especificamente dos moradores, torna-se plausível a ideia de posses e títulos presentes na mesma e é possível verificar essa permanência e criação de consolidação da rua.

O conceito de rua refere-se a um espaço público como local de passagem, comércio, trocas, acontecimentos de procissões e festas religiosas, por exemplo. No dicionário de Silva (1789a, p. 647), a definição para o termo rua é: “espaço entre casas nas cidades, vilas, ou aldeias, por onde se anda, e passeia”⁴

Essa definição se perpetua em certa instância até os dias de hoje no entendimento de rua, pois, verificando-se em dicionários de português atual, “rua” tem como principal definição “via pública urbana, ladeada de casas, prédios, muros ou jardins”⁵. Apesar de o termo “público”, hoje, apresentar mudanças em seu significado e abrangência, ainda assim a rua faz-se pública no sentido de uma vida fora da casa, do laço familiar mais privativo. A partir dessas definições, torna-se possível elaborar “rua” como um lugar/espaço contendo uma

⁴ Além desta, a mesma obra também traz a seguinte definição de rua: “Nos jardins, espaço, entre renques de árvores, entre canteiros. Rua de gente em fileiras paralelas” (SILVA, 1789a, p. 647).

⁵ Definição encontrada no Dicionário Online de Português. Disponível em: <https://www.dicio.com.br/rua/>. Acesso em: 07 jul. 2021.

mescla da sua própria estrutura e significado em conjunto à combinação dos agentes sociais vividos neste lugar/espço.

Para a compreensão dessa afirmativa a respeito da rua, analisa-se, aqui, o conceito de espaço. Byung-Chu Han (2019) o classifica como espaço/lugar que determina ordem por si só, sendo estruturado e centrado. Quanto a isso, propõe-se analisar a rua a partir desses conceitos, observando-a em sua característica própria de um lugar de movimento, onde o público se faz presente, mas também o privado se demonstra. Pensando-se nas casas do século XIX em Mariana, mantendo o foco na rua direita, os prédios serviam como residência, mas também ao comércio: o público adentra o espaço da casa e molda sua estrutura.

Esse espaço/lugar que determina ordem, descrito por Han (2019), também é possuidor de poder e, quando o poder é associado a uma questão espacial, tem-se o poder tendo o lugar assim como o lugar possui o poder. É possível analisar a rua como lugar de poder; ora, a rua é detentora de poder quando influencia diretamente em como o agente se porta nela e interage com ela. Deixa-se aqui de lado a percepção da rua como um palco/cenário que possui sua estrutura estática, considerando a interação ação dos atores sobre o espaço.

Dessa maneira, segundo Roberto da Matta (1997, p. 15):

Quando digo então que "casa" e "rua" são categorias sociológicas para os brasileiros, estou afirmando que, entre nós, estas palavras não designam simplesmente espaços geográficos ou coisas físicas comensuráveis, mas acima de tudo entidades morais, esferas de ação social, províncias éticas dotadas de positividade, domínios culturais institucionalizados e, por causa disso, capazes de despertar emoções, reações, leis, orações, músicas e imagens esteticamente emolduradas e inspiradas.

Ainda que se possa questionar a rua e a casa como categorias viáveis no período colonial, desprende-se deste pensamento a interação entre esses espaços, em que a rua é tomada como um lugar de poder transitório, em que a sua dinâmica vai depender da forma pela qual os relacionamentos se estabelecem. Então, na cidade de Mariana, no século XIX, a Rua Direita tem uma relação direta com a dinâmica do poder e da agência no centro da cidade.

Bem como aponta Leila Mezan Algranti (1997), tais separações no que diz respeito a um ambiente privado ou público se apontam de forma muito tênue no início do século XIX. Sendo comum o térreo e a frente das casas destinados ao público em função das lojas. A Rua Direita, devido à grande quantidade de lojas, pode ser caracterizada, portanto, como o centro dinâmico das relações sociais entre os limites imprecisos, mas de poder, entre o público e privado.

Assim, os sobrados poderiam abrir-se ao público quando havia celebrações na rua, tais como as religiosas, em que as sacadas eram ornamentadas com finos panos e os moradores a observar e acompanhar os festejos. A sociabilidade em tempos de festa ou no cotidiano revela a ausência de uma separação estreita entre os espaços públicos e privados.

Dessa forma, segundo Leila Mezan Algranti (1997), os sobrados mantinham o espaço público da residência na parte inferior e de frente para a rua, sendo, por vezes, ocupados por lojas ou escritórios. A parte superior dos sobrados se destinava à residência, ao âmbito privado da família. Em sobrados, o ambiente mais íntimo se fazia no segundo piso da casa. Os quintais também resguardavam as atividades mais cotidianas da produção caseira, muito embora persistisse uma comunicação entre as residências. Já as propriedades térreas seguiam mais ou menos a mesma forma, possuindo cômodo de circulação para quem vinha de fora, por vezes o comprador ou até mesmo um viajante que seria acolhido pelos moradores da cidade.

Portanto é válido ressaltar toda essa interação vivida nas ruas de cidades coloniais, demonstrando como é complexo o estudo das mesmas e de seus moradores, pois, por vezes, as separações do que é público e do que é privado não se demonstram de forma totalmente explícita. Há, contudo, indícios da ocupação das residências no registro dos foreiros.

Este trabalho tem como objetivo a análise dos dados referentes aos moradores que residiram na Rua Direita de Mariana. Partindo de documentos sobre o pagamento de impostos da dita rua. Nos registros, é possível identificar os nomes dos proprietários das casas, seus respectivos títulos, as estruturas das casas, se eram sobrados com lojas ou sem lojas. Por meio dessas informações, pode-se traçar uma breve narrativa das famílias ali viventes, assim como da própria rua. Portanto, a abordagem pressupõe considerar as famílias e associá-las ao lugar em que elas estavam inseridas no espaço da cidade: a central Rua Direita.

2 RÓIS DE FOROS E A DÉCIMA PREDIAL URBANA: FONTES

O segundo capítulo deste trabalho aborda a demarcação da sesmaria da Câmara de Mariana para uma melhor compreensão de como os documentos de imposto urbano são catalogados de acordo com a área determinada em poder da Câmara. Assim, encaminha-se para a exposição das fontes e da metodologia utilizadas na pesquisa e coleta de dados.

Em 1719, fez-se uma primeira medição da sesmaria da Câmara em uma légua em quadra, que seria a metade do lado do quadrado estabelecido partindo na direção dos pontos cardeais, com a ajuda de uma corda de cinquenta braças, marcando ao final de cada ponto com um marco de pedra ou madeira (FONSECA, 2011). Dava-se da seguinte forma: primeiro, definia-se o peão (ponto de partida), às vezes correspondendo ao pelourinho ou ao prédio da Câmara; depois, com o auxílio de cordas e um agulhão (bússola), partiria nos sentidos dos pontos cardeais (norte, sul, leste e oeste).

A atualização do tombamento da sesmaria em 1752 foi necessária a partir de confusões e falta de pagamentos por parte de alguns foreiros dos foros anuais. Houve ainda o traslado do pelourinho, outro aspecto a ser considerado na reorganização do espaço. Assim, com dúvidas referentes à metragem da sesmaria, o rei decide que o ouvidor da comarca Caetano da Costa Matoso mostrava-se competente para o tombo e refaria a medição da sesmaria em livro separado, criando conjuntamente um catálogo das propriedades presentes, seus respectivos proprietários, o valor pago de foro por eles, bem como dos nomes dos logradouros.

Junto aos seus auxiliares, disposto com uma corda de cinquenta braças (110 m), seguiram durante três dias para as regiões “no-noroeste, norte com pouca diferença para a parte da quarta, do Noroeste, nordeste, su-sueste (sic), sul, sudueste [quarta] de oeste” (VELOSO, 2013, p. 122), realizando a medida em quatro pontos de 1500 braças (meia légua, aproximadamente 3 km). Demarcaram-se, então, os bens do concelho, sendo possível a cobrança de foros anuais aos determinados proprietários dentro da localidade.

2.1 Os Róis de Foros

Os foros eram impostos anuais que recaíam sobre os moradores que ocupavam as terras da sesmaria da Câmara. A Câmara concedia aos foreiros os chãos para o usufruto dos mesmos mediante pagamento de um imposto anual, o foro. Os foreiros da Câmara eram os proprietários que podiam vender, alugar e até passar para herdeiros estes chãos, mas não se

encontravam como proprietários plenos dos mesmos. Em situação na qual a terra era transmitida a terceiros por transação onerosa, os foreiros ainda pagavam o chamado “laudêmio” (FONSECA, 2019).

A partir do momento em que esses proprietários se tornavam foreiros, a Câmara também reconhecia suas condições de membros legítimos da comunidade e, conforme pagavam os foros corretamente, podiam desfrutar de terras comunais, retirando lenha, madeiras para construção e outros materiais dos quais necessitavam. Em contrapartida, aqueles que não pagavam os impostos não poderiam usufruir de tais privilégios e ainda ficavam ameaçados de perder suas terras e recebiam um status de devedor à Câmara.

Para a cobrança de foros ser validada, era necessário os camaristas realizarem uma solicitação junto ao governo da capitania, porém, em Minas Gerais, percebe-se um atraso em relação a esse pedido devido ao fato de as câmaras se instalarem em terras já ocupadas, por vezes por particulares, e à dificuldade em fazer com que os proprietários pagassem o foro anualmente.

Os valores eram calculados sobre a razão de meia-pataca, algo próximo a quarto de oitava de ouro, por cada braça da propriedade, considerando sua testada⁶. A fachada das residências possuíam normalmente entre duas e seis braças. Essa configuração conferia às residências um caráter alongado, com fachadas estreitas e que até hoje persistem na Rua Direita (FONSECA, 1998).

Assim, os Róis dos Foros anuais são documentos em que o cobrador do imposto fazia as anotações de cada rua e cada casa da sesmaria da Câmara. Tem-se a descrição nominal de tais proprietários foreiros de acordo com a rua em que se encontrava sua propriedade, o valor do foro devido no dito ano e o total cumulativo, se existir dívidas de anos anteriores, como também a separação em livros de contas por conjunto de logradouros, estendendo-se até o Livro 4º de contas em alguns casos.

No caso exposto da Rua Direita, o foco atentou-se ao Livro 1º de contas de cada um dos Róis. Os Róis de 1805 e 1806 delimitam o Livro 1º de contas respectivamente os logradouros: “Cidade e Rua da Intendência e Olaria”; “Rua de São José”; “Rua Nova”; “Rua de São Francisco”; “Rua Direita”; “Travessa das Mercês”; “Rua de São Gonçalo” e “Rosário Velho”. Os Róis de 1810 e 1817 determinam o conjunto dos logradouros no Livro 1º de contas, respectivamente: “Rua da Intendência”; “Rua dos Cortes”; “Rua Nova”; “Rua que sobe para São Francisco”; “1;2;3;4 e 5 Travessa”; “Rua de Santa Anna”; “Rua Direta”. E. por

⁶ “Testada” era sinônimo de “fachada”, ou seja, a frente da casa.

fim, o Rol de 1840 mantém basicamente os mesmo logradouros em seu Livro 1º de contas, mas não possui mais uma separação concreta dos livros, sendo feita a partir dos nomes e propriedades dos próprios foreiros. Portanto, em todos os Róis, a Rua Direita está vinculada ao Livro 1º de contas.

Os Róis analisados até 1810 eram cobrados ainda em ouro, apesar da mudança feita pela Coroa da circulação do ouro em pó para moeda e moeda impressa em 1808. Além dos dados vistos e analisados postos acima, as listas também trazem informações de heranças, herdeiros, enjeitados e títulos dos foreiros. Ressalta-se que os Róis de 1810, 1817 e 1840 ainda acrescentam o lado da rua em que a propriedade está situada.

O caminho escolhido para tratar os Róis de Foros foi transformá-los em tabelas para que os dados fossem melhor expostos e compreendidos. Procuramos em cada Rol a lista da Rua Direita: com isso, transcrevemos os nomes na mesma ordem em que são postos, com os dados em sequência, sendo que alguns dados mudam o formato e a ordem de acordo com o ano do Foro.

Dessa forma, tem-se de qual livro e numeração o foreiro e a propriedade são catalogadas. A inscrição vem posta da seguinte forma: “P260V” em 1805/1806; em 1810/1817, aparece apenas “260V”, sem informação sobre o que seria o P, o V e a numeração; já em 1840, o mesmo dado é descrito como folha do documento, sem as letras P e V acompanhando o número.

Percebe-se que muitos foreiros, principalmente na Rua Direita, possuem mais de uma propriedade, informação que nos é mostrada com a inscrição de “O mesmo ou A mesma” em referência ao nome do foreiro dono das propriedades posto acima da inscrição, dados que são acompanhados pela indicação do livro de conta a qual a propriedade está vinculada, como a exemplo do Foro de 1805:

*“Rosa Fernandes da Silva ----- P273V
A mesma Lº2 ----- P79V”*

Para determinar o significado da inscrição “A mesma” como sendo referência a outra propriedade, o primeiro foco foi olhar para a numeração seguinte ao nome “P273V”. Percebeu-se uma continuação numérica de acordo com os logradouros: a Rua Direita começa sua contagem a partir do 260 e segue até 315, totalizando 55 propriedades, como também é exposto nos Livros do Tombo de 1752, conforme indica Tércio Voltani Veloso (2013).

A partir dessa ordem, é possível verificar a falta de alguns numerais em todos os foros analisados. O foro de 1805, por exemplo, possui o desfalque de 14 números na sequência da Rua Direita. O método para encontrar os números faltantes se deu por uma busca em todos os livros de contas, atentando-se para a descrição de que a numeração posta fosse pertencente ao Livro 1º, pois a Rua Direita está catalogada em todos os Róis como parte do conjunto de logradouros no primeiro livro de contas.

Assim, passando por todos os logradouros postos, foram encontrados 12 dos 14 nomes remanescentes; o mesmo método foi feito em todos os Róis de Foros, demonstrando de fato que o foreiro possuía mais de uma propriedade, por vezes em ruas distintas ou na mesma rua, caso sucedido na Rua Direita.

Por meio dessa verificação, passa-se a observar os valores seguintes de foro anuais e a somatória total. Foi necessário pontuar novamente a primeira folha dos Róis de Foros de 1805 e 1806, pois, em ambos, é tida a explicação de tais adições, como exposto aqui:

Adverte-se que a primeira adição que se segue depois do nome em cada um dos devedores foreiros, é a quantia que cada um deles paga por ano e a segunda adição que {se põem} mais adiante é a importância do que cada um deles se acha devendo até o referido ano acima declarado (ROL..., 1805; 1806, p. 01).

A partir da tabela montada com os dados separados e em mesma sequência do Rol, foi realizado um acompanhamento dos valores anuais e totais vistos segundo a propriedade a qual se encontram vinculados e que também se misturam com os nomes dos foreiros.

2.2 A Décima dos Prédios Urbanos e o seu Livro de 1811

O Imposto de Décima passou a ser cobrado assim que a família real veio para o Rio de Janeiro, em 1808, por meio do Alvará de 27 de junho do mesmo ano, com a intenção de aumentar o erário régio, combatido em decorrência da mudança para a até então colônia. O nome “Décima” decorre dos 10% que deveriam ser pagos por todos os moradores dos espaços urbanos; somente a parte urbana era fiscalizada com esse imposto, indicando o crescimento dessa área no decorrer do tempo.

O imposto da Décima é instituído por meio do referido alvará⁷, devendo ser cobrado em todos os arraiais, vilas e cidades do Império Colonial Português, com exceção dos da Ásia e pertencentes às Santas Casas de Misericórdias, visto como um “imposto de vantagem de ser

⁷ A este respeito A este respeito cf. Carrara, Ângelo Alves. Espaços urbanos de uma sociedade rural: Minas Gerais, 1808-1835. *Varia Historia*, v. 25, p. 25, 2001, p. 144-164.

o mais geral e repartido com mais igualdade” (FONSECA, 1998, p. 06) por fazer com que os proprietários e inquilinos pagassem os valores deferidos.

Todos os proprietários de prédios habitáveis de todas as cidades, vilas e arraiais da colônia deveriam, portanto, pagar 10% de seus rendimentos líquidos anualmente, conforme exposto no Livro de Décima: “de que abatida a Décima parte, e o foro que paga a Câmara e consta do arruamento e a sua Décima Líquida” (DÉCIMA..., 1811, p. 04), apresentando valores referentes a essa décima líquida descrita.

De acordo com Ângelo Carrara (2006) e Diogo Borsoi (2017), os livros da Décima eram transcritos em dois exemplares, pois deveriam estar no cartório de cada escrivão, sendo também dois livros para a receita, nos quais se guardava todos esses dados de quem pagava e quanto pagava, ficando arquivado um livro de lançamento e outro de receita para que suas cópias fossem enviadas ao Erário na Corte, quando se tratava do Rio de Janeiro, e para Juntas da Real Fazenda nas outras capitânias.

O Livro da Décima Predial de 1811, que é o utilizado neste trabalho, expõe mais detalhes a respeito das propriedades, como: o nome do proprietário ou proprietária, se era sobrado ou térrea, se estava alugada ou era arbitrada, com loja nas dependências, o lado da rua em que se encontra, valor arbitrado ou do aluguel, a porcentagem da décima líquida, os valores pagos de foro e de décima. Ele consta no nome do tabelião escrivão Ignacio José Rodrigues Duarte e traz as assinaturas do Capitão Francisco Machado do Luiz, João Miguel Ferreira e Manoel de Abreu.

Como fica exposto na transcrição:

N.1 Propriedade da Herança do Capitão Joaquim José de Souza de sobrado, com loja, tido alugado pela quantia de mil e oitocentos, de que abatida a Décima parte e o foro que paga a Câmara como consta do arruamento e a sua Décima líquida. Paga esta propriedade de foro mil e duzentos, e a sua Décima cento e vinte réis (DÉCIMA..., 1811, p. 04).

Para a análise dos dados, elaboramos uma tabela específica para a Décima Urbana de acordo com a ordem em que as informações são expostas pelo tabelião, separando os lados da rua e cada valor trazido pelo documento. Apesar da quantia da décima líquida não constar escrita por extenso como as outras, é verificada em numerais, ao lado do valor pago de décima pelo foreiro.

Com a elaboração da tabela, foi possível observar os materiais conjuntamente aos Foros, perpassando por cada um dos proprietários presentes na Décima e verificando se os

mesmos encontravam-se nominais nos Róis de Foros. Essa metodologia colaborou para analisar tanto as mudanças dos donos quanto as propriedades alugadas.

Na documentação da Décima, não se verificou a utilização dos termos “enjeitado” e “testamentaria”, os quais aparecem bastante nos Róis de Foros; no entanto, há menção a “heranças” e “títulos”. No registro, a Rua Direita encontra-se vinculada ao Largo da Sé – “Largo da Sé seguindo a rua Direita lado direito” (DÉCIMA..., 1811, p. 04). Esses dados nos trazem mais informações a respeito da propriedade do que do foreiro em si, mas, quando comparados aos foros, tem-se bastante noção de como a Rua Direita era composta de comércios, pessoas de posses e heranças. Vê-se, ainda, a permanência de quantidade de propriedades na rua, 28 propriedades do lado direito e 26 do lado esquerdo, isto é, um total de 54 propriedades na rua, uma a menos do que os expostos nos Rol de Foros.

3 EXPOSIÇÃO E BALANÇO DOS DADOS DOS RÓIS DE FOROS E A DÉCIMA URBANA

Na análise da Rua Direita, busca-se ir além da forma estática de um logradouro ou de uma cidade. Esforça-se aqui para olhar os moradores existentes nela durante o início do século XIX, suas atividades durante a vida, a passagem de suas propriedades para herdeiros.

Dessa forma, seus nomes se tornam importantes fontes primárias para a busca de uma parte de suas vidas. Nos Róis de Foros e na Décima Urbana, é possível verificar uma mistura entre o nome do foreiro e a propriedade, não sendo possível desvincular um do outro, pois, como iremos abordar mais à frente, ambos se encontram conectados, ligados, no que tange a escritura das documentações.

Trata-se da importância do nome para as pesquisas. Segundo Antunes (2005, p. 33), “de um lado, o nome próprio confere uma espécie de constância em um universo de possíveis, uma marca que os identificaria nos diversos papéis que desempenhariam durante a vida, ao longo do tempo”. A forma em que a documentação se faz escrita demonstra a relevância do nome posto e do título e sobrenome que o acompanha. Esses detalhes permitem estabelecer uma pequena narrativa dos indivíduos e da propriedade durante a passagem de tempo.

Vemos nos foros e décimas que essa maneira nominal desempenha um papel fundamental no entendimento da documentação e no que tange o estudo da rua e de seus moradores. Como já exposto no capítulo anterior, foi realizado o acompanhamento nominal e numérico dos indivíduos e propriedades, criando-se uma pequena narrativa de cada um dos foreiros durante o intervalo de tempo de 1805 a 1840 a partir dos Róis de Foros disponíveis.

À vista disso, tem-se alguns exemplos de como o nome e a propriedade se encontram ligados na documentação. O foreiro *João Miguel Ferreira*, que posteriormente recebe o título de Quartel Mestre, encontra-se associado à propriedade de número 272 desde o Rol de 1805 até o de 1840, sendo que o mesmo não possui outras posses em seu nome em nenhum dos anos vistos. Ou seja, trata-se de um exemplo de continuidade do mesmo foreiro no prédio da Rua Direita, uma estabilidade em relação à permanência no logradouro e cidade.

Já o primeiro prédio exposto em 1805 e 1806, de numeração 260 e que consta no nome de *Manoel Alves da Neiva* entre esses anos, em 1810, passa para o nome do *Doutor Francisco Paes de Oliveira Leite*. Já em 1817, a propriedade deve ter sido vendida, passando a constar em nome da *Herança de Miguel Moreira da Costa Silva* e, em 1840, apresenta-se sob posse do *Capitão Antonio Luiz Soares*. Tal narrativa a respeito do prédio só se fez possível sendo acompanhada de acordo com sua numeração, uma vez que os foros eram

calculados em razão do tamanho da testada do prédio e o mesmo valor se mantém ligado ao número no decorrer dos anos. Então, faz-se plausível salientar e atestar que tal identificação numérica refere-se a um prédio específico e o mesmo, como exposto, pode passar por trocas de donos e moradores.

Um terceiro exemplo de como prédio e foreiro se encontram interligados e por vezes representam um ao outro é o da propriedade 281, que, em 1805, não foi localizada no Rol, em 1806, apresenta-se no nome do *Alferes Bernardo José Vilella* na lista da *Rua de São Francisco* e, em 1810, aparece na subsequência da dita Rua Direita e sob posse do mesmo *Alferes*. No Rol de 1817 não foi localizada novamente, porém, em 1840, demonstra-se na pertença do *Capitão José Ferreira de Oliveira*.

Tais exemplos atestam uma narrativa não só dos foreiros em si, mas também da flutuação das propriedades da Rua Direita, ao mesmo tempo em que se vê uma estabilidade da rua que pertence àquele espaço ligado à Matriz da cidade.

Durante a análise dos Róis de Foros, foi verificada a presença de alguns termos, tais como “Enjeitado”, “Testamentaria” e “Herança”. Com os termos antecedendo o nome do foreiro, ou de seu herdeiro, permite vislumbrar a trajetória da propriedade juntamente ao proprietário, como atestar sobre o momento em que o foreiro veio a óbito, passando o prédio para o regimento de testamentaria ou herança.

Tabela 1 - Heranças, Testamentárias e Enjeitados

Termos	Foro 1805	Foro 1806	Foro 1810	Foro 1817	Foro 1840
Enjeitado	9	8	6	10	-
Herança/Herdeiros	5	5	10	10	2
Testamentaria	8	8	-	4	-

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados na pesquisa.

Até 1817, observa-se um aumento nos registros de heranças/herdeiros e uma baixa nas testamentarias. Já em relação ao termo “enjeitados”, este se mantém alto até 1840 quando para de ser utilizado; muito embora não seja bem explicitado nas documentações o motivo do fim desse uso, a hipótese é a de uma mudança na forma de escrever e/ou o surgimento de alguma lei a respeito, o mesmo que ocorre com o uso do termo “testamentaria”, que zera em 1840.

Para uma melhor compreensão dos significados dos termos naquele momento, recorreremos ao dicionário de Silva (1789b), buscando os termos “testamentaria” e “enfeitado”. Para testamentaria, encontra-se a seguinte definição: “o ofício de testamenteiros. O que pertence aos bens do morto, bens da testamentaria, dar conta da testamentaria” (SILVA, 1789b, p. 456). Já testamentário abriga a explicação a seguir: “adjetivo de testamento, manda – disposição” (SILVA, 1789b, p. 456). Portanto, o nome posto em seguida do termo provavelmente seria o do defunto, até que seja passado para a posse de seus herdeiros descritos em testamento, se o falecido tivesse deixado herdeiros.

Observa-se que a *Testamentaria do Tenente Antonio Santiago de Salazar* da propriedade 264 permanece sendo mencionada entre 1805 e 1806, mudando em 1810, quando consta em nome do *Alferes Joaquim Santiago Salazar*, o qual se mantém como proprietário em 1817. Tem-se aqui um exemplo de passagem da propriedade, sendo que, por possuírem o mesmo sobrenome, podemos supor que teriam sido parentes, talvez pai e filho.

Já a *Testamentaria do Alferes Francisco Pereira de Araújo* da propriedade 290 permanece sendo mencionada entre 1805 e 1806, quando é passada, em 1810, para sua esposa, *Iria Pereira de Araújo*, que vem a óbito entre 1810 e 1817, já que, no foro de 1817, consta a propriedade sendo parte de sua herança.

Cita-se também o caso da propriedade 303, que, entre 1805 e 1806, fez parte da *Testamentaria do Capitão Antonio de Almeida Castro* e, em 1810, passava a valer como herança do mesmo Capitão, tornando-se posse de sua esposa e viúva no ano de 1817, *Dona Anna Joaquina Viúva do Capitão Antonio de Almeida Castro*. Já em 1840, o prédio se encontra na posse do *Vigário Antônio José de Mello e Lima*.

Outro dado importante é o referente às heranças. Nota-se, na Tabela 1, que até 1817 o termo aparece com frequência razoável, cabendo ressaltar que poucas vezes são descritos os herdeiros de fato: na maioria das vezes, a propriedade aparece como parte da herança do defunto, não apresentado quem assumiria o prédio e, conseqüentemente, seu foro.

É o caso das propriedades 289 e 293, que, entre 1805 e 1806, permanecem em nome do *Capitão Sebastião Rodrigues Sette*; em 1810, ambas constam como parte de sua herança, sendo registrada como “*A Herança do Capitão Sebastião Rodrigues Sette*”. Porém, em 1817, os dois prédios ficam sob posse do *Capitão Manoel José Esteves Lima*, que é descrito como credor no foro de todas as cinco propriedades pertencentes ao seu nome.

Neste caso, não é identificável se, entre os anos de 1810 e 1817, o *Capitão Manoel José Esteves Lima* herdou ou comprou as propriedades do *Capitão Sebastião Rodrigues Sette*,

já que não temos acesso aos Róis de Foros faltantes entre esses anos; sem eles, não conseguimos determinar tais ocorrências com certeza absoluta.

Outro exemplo que retoma a discussão de como o nome e a propriedade encontram-se vinculados é o caso de *Dona Anna Vitória Ribeiro*. Em 1805 e 1806, ela aparece como *Herdeira de Constantino José Ribeiro ou Reverendo Luiz Gonzaga Ribeiro*, referindo-se a duas propriedades, 262 e 263. Já em 1810, *Dona Anna Vitória Ribeiro* aparece como proprietária da 262, esta que, em 1817, fica sendo parte de sua herança, mas que, no entanto, no foro de 1840, consta em nome de *Custódio José Coelho Pinto*. A propriedade 263 é passada para o nome do *Capitão José Lopes da Cruz* de 1810 até 1817.

Portanto, observa-se neste caso de *Dona Anna Vitória Ribeiro* que não fica explícito se a mesma realiza a venda de uma das propriedades que lhe ficou de herança ou se algum equívoco acabou por lhe referir como herdeira de dois prédios, mas que uma correção transfere uma das propriedades ao herdeiro correspondente.

Seguindo essa mesma linha, tem-se o caso do *Enjeitado a Herança do Doutor Manuel Brás Ferreira hoje Enjeitada Dona Antonia Luiza da Sousa Leal*: entre os anos de 1805 e 1806, a posse da propriedade 291. Mas, em 1810, a mesma propriedade já aparece como sendo da *Enjeitada Dona Antonia Luiza da Sousa Leal*, que detinha também outro prédio na Rua Direita, o 292. Ambos foram passados para *Dona Maria Valentina da Sousa Leal* em 1817, sendo que o 291 permaneceu sob sua custódia até 1840.

Diante disso, nota-se a inclusão do termo “enjeitado” antes da herança de um Doutor. Tratava-se de um homem com um título considerável e de provável respeito na sociedade, permanecendo para sua esposa, que também possuía um título de Dona, o qual não era dado a qualquer mulher, bem como não eram muitas as que detinham tantas propriedades como ela, cinco ao todo.

A Tabela 1 mostra que o termo “enjeitado” é muito presente até 1817 nas listas da Rua Direita, por vezes acompanhando os termos “Capitães”, “Alferes”, “Doutores” e “Donas”. Para compreender melhor o termo, buscou-se o significado da palavra, que trouxe as seguintes definições: “Enjeitado é melhor grafia de Engeitado” e “Engeitado: é não aceitar o que se ofereceu, ou deu, Expor a criança, o filho”⁸ (SILVA, 1789a, p. 500).

Com isso, surgiu a hipótese de que poderiam ser crianças rejeitadas ao nascer, frutos de relações não homologadas pela Igreja e passíveis de abalar a fama pública da família. Porém, a expressão também aparece antecedendo os termos “Testamentaria” e “Herança”, o

⁸ O grifo é nosso na descrição do significado da palavra. Já o significado completo está em Silva (1789a, p. 500).

que fragiliza a hipótese de se tratar de uma criança abandonada.

Em vista disso, passou-se a considerar um significado diferente para o termo utilizado nas listas dos foros. Identificando todos os proprietários em que o termo “enjeitado” consta, nota-se o acúmulo de dívidas no pagamento dos foros anuais, que possuem um débito maior no total em comparação ao valor fixo cobrado da propriedade.

No caso já citado do *Enjeitado Herança do Doutor Manuel Brás Ferreira*, o valor de foro devido anualmente de sua propriedade 291 era de $2 \frac{1}{2} 4$ de ouro, porém a dívida total especificada consta em $10/8$ de ouro. Por isso o termo “enjeitado” aparece antes de “herança”, por ele ter morrido devendo ou sua esposa não ter conseguido pagar. A palavra permanece com a *Enjeitada Dona Antônia Luiza da Sousa Leal* por também a mesma estar devendo em suas outras propriedades, a exemplo da 292 na Rua Direita: seu valor anual de foro é $1 \frac{1}{4} 4$ já a dívida toda referente à mesma propriedade consta em $5 \frac{1}{2}$ de ouro.

Mais um exemplo de Enjeitado, é o *Enjeitado Capitão José Luiz França Lira* que tem sob posse a propriedade 298 na Rua Direita e a 339 em outro logradouro, de valor anual em sequência $\frac{1}{2} 4$ e 4, porém o valor total da dívida já se encontra em $9 \frac{1}{4}$ de ouro. Apesar de ser um Capitão e possuir mais de uma posse, o mesmo permanece devendo o foro até 1817; mesmo que a propriedade tenha passado a ser parte de sua herança, ainda consta com saldo devedor.

Como exemplo semelhante, tem-se o caso do *Enjeitado Capitão Joaquim Gomes Pereira*, que consta como devedor do foro em relação às três propriedades sob sua posse, sendo somente uma na Rua Direita, a 276: seu valor anual é de $\frac{1}{2} 4$ de ouro, porém, em 1817, o mesmo já se encontrava devendo só referente a essa propriedade o valor total de $11 \frac{1}{2}$ de ouro.

Então, verifica-se a utilização da palavra “enjeitado” para atribuição de um significado diferente daquele que é o mais comum, que se refere a crianças abandonadas. Acreditamos que o termo fosse empregado para referir-se aos foreiros devedores dos foros anuais até 1817. No mesmo ano, vê-se, também, o termo “credor” sendo usado pelo tabelião que escreve, não substituindo por completo o “enjeitado”, mas apontando uma mudança na forma de escrever e catalogar os foreiros e valores. Tanto que, em 1840, o termo não aparece mais na lista da Rua Direita, o que não indica que pararam de dever o foro, mas que possivelmente houve alteração na forma de escrever os Róis de Foros, uma vez que a maioria dos foreiros em 1840 aparece acompanhada da anotação de que estão devendo no foro anterior de 1839.

3.1 Os títulos dos moradores da Rua Direita

Realizando a verificação dos moradores da Rua Direita no início do século XIX, é notável a quantidade de títulos que acompanham seus nomes. Alguns títulos são mais presentes do que outros e nos informam sobre as ocupações das pessoas ou sua condição frente à sociedade da época.

Assim, a partir da verificação da quantidade de títulos presentes e quais seriam eles, é possível criar um parâmetro social da rua. Para alguns historiadores, a Rua Direita era habitada por pessoas da elite da cidade, o que também é confirmado nos documentos analisados, mas com algumas exceções.

Por meio dessa avaliação acerca das pessoas e seus títulos, constatou-se uma quantidade significativa de pessoas distintas na rua, conforme demonstra a Tabela 2.

Tabela 2 - Títulos mais presentes entre os moradores da Rua Direita

Títulos	Foro 1805	Foro 1806	Foro 1810	Foro 1817	Foro 1840
Alferes	5	4	4	3	2
Capitão	9	11	11	9	4
Dona	4	4	5	8	4
Doutor	2	2	4	2	2
Reverendo	2	2	1	1	-
Tenente	3	3	1	2	-

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados na pesquisa.

Nota-se uma grande quantidade de moradores com cargos militares na rua, o que se observa a partir da recorrência dos títulos de Capitão, Alferes e Tenente até o foro de 1817. O termo “Dona”, naquele período, classificava as mulheres detentoras de uma condição social mais elevada em comparação a outras. O título de “Doutor” era designado àquele que era bacharel em Direito ou médico. Mas, para além de tais títulos ocorrentes, ainda se tem aqueles menos frequentes, porém não menos importantes (Tabela 3).

Tabela 3 - Títulos menos recorrentes

(Continua)

Títulos	Foro 1805	Foro 1806	Foro 1810	Foro 1817	Foro 1840
Ajudante	1	1	1	-	1
Cirurgião	1	1	1	2	-
Cônego	-	-	-	-	2
Coronel	-	-	-	-	1
Desembargador	-	-	1	1	1

Tabela 3 - Títulos menos recorrentes

(Conclusão)

Títulos	Foro 1805	Foro 1806	Foro 1810	Foro 1817	Foro 1840
Padre	-	-	1	-	2
Sargento	-	-	-	-	1
Vigário	-	-	-	-	1

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados na pesquisa.

Com essa tabela, pode-se notar como alguns títulos surgem a partir de um ano em específico na rua, sendo três deles – Cônego, Padre e Vigário – ligados à Igreja. Por Mariana ser uma cidade sede de bispado, não é estranho que existam tais moradores na rua, até porque esta é localizada no centro, próxima à Matriz e relativamente perto do Seminário.

A Rua Direita observada dessa maneira faz jus à sua fama de ser uma rua nobre e composta de membros da elite, tendo em 1805 aproximadamente 58,5% de seus foreiros com título; em 1806, vê-se um aumento para 75,5%; em 1810, por volta de 81%; em 1817, cerca de 73,5%; e, em 1840, 52,5% do total de foreiros na rua possuía determinados títulos. Por mais que haja flutuação entre as porcentagens, os índices permanecem em mais de 50% dos foreiros presentes na rua como possuidores de títulos.

Ao acompanhar nominalmente ao longo dos anos nos registros de foros disponíveis, foi observada a mudança e aquisição de título em três casos: o foreiro *Domingos José de Miranda*, entre os foros de 1805 e 1806, não é mencionado com nenhum título e com somente uma propriedade, porém, no foro de 1810, o mesmo aparece com a designação de *Alferes Domingos José de Miranda* e passa a ter em seu nome dois prédios, sendo um na Rua Direita e o outro em logradouro diferente.

O segundo caso é o do *Enjeitado Alferes Antonio Borges Rodrigues*, proprietário de dois imóveis na Rua Direita e mais cinco em ruas distintas. Ele permanece como Alferes somente no foro de 1805, passando à qualificação de Capitão a partir do foro de 1806, assim permanecendo até 1817. Mas o que é notável nesse caso, para além de sua mudança de titulação, é que, mesmo subindo de cargo, o mesmo ainda continua a ser apresentado como enjeitado por dever no foro em todas as suas posses.

O terceiro caso é do foreiro *Alferes José Lopes da Cruz*: entre os foros de 1805 e 1806, o mesmo é apresentado como proprietário de um prédio na Rua Direita, mas, no foro de 1810 até o de 1817, ele passa à qualificação de *Capitão José Lopes da Cruz*, sendo agora foreiro de duas propriedades na dita rua e de outras duas em logradouro diferente, com até menção de um dos imóveis em conjunto com um sócio que não é nomeado.

Tais exemplos demonstram como uma honraria naquele momento poderia fazer diferença em relação à quantidade de posses que o foreiro poderia vir a ter. Além disso, dois dos exemplos citados demonstram uma preferência pela Rua Direita, o que se percebe quando o mesmo foreiro possui duas propriedades ou mais nela. Isso ocorre com frequência.

Muitos foreiros da Rua Direita eram possuidores de mais de um dos prédios da mesma rua, desse modo, têm-se dois casos de foreiros que passaram a adquirir mais de uma propriedade na dita rua, aquisições que foram feitas com o tempo e observadas no decorrer dos foros anuais. O primeiro exemplo é do *Doutor José dos Santos de Azevedo e Mello*, que consta como dono de três propriedades, 267, 268 e 269 a partir do foro de 1810, sendo que, entre 1805 e 1806, dois desses prédios estavam sob a posse de Testamentárias; o 267 – *Testamentaria do João Antonio dos Santos* – e o 268 – *Testamentaria do Tenente Gregório Mahia Neves*. Já o prédio 269 encontra-se sob posse nos mesmos anos e foros do *Reverendo Antonio Soares Gil*.

Das três propriedades citadas na posse do *Doutor José dos Santos de Azevedo e Mello* no foro de 1817, somente as 268 e 269 permanecem em seu nome, constando como parte de sua Herança. A propriedade 267 aparece no nome do *{Padre} José dos Santos de Azevedo e Mello*, possivelmente filho do Doutor, a supor pelo nome e sobrenome.

O segundo caso é do foreiro *João Alberto Soares*, presente entre os foros de 1805 e 1806 em duas propriedades, sendo *Enjeitado Testamentaria de Domingos Pereira de Carvalho*, hoje *João Alberto Soares* da 274 e como *herdeiro do Enjeitado Os Herdeiros de Domingos Francisco do Coito* hoje *João Alberto Soares* da 280. Ambos os prédios constam em seu nome a partir de 1810 e permanecem como parte de sua herança no foro de 1817, com a inscrição de que a propriedade 280 passou para a posse de outro foreiro em 1813.

Esses dois casos demonstram um pequeno panorama de mudança dos foreiros em relação aos prédios. É certo que, entre 1806 e 1810, tem-se quatro anos, nos quais possivelmente as propriedades podem ter pertencido a um outrem, mas, ao analisar o foro de 1810 e verificar tais aquisições, demonstra-se como a Rua Direita era um espaço de importância para esses moradores, de circulação imobiliária e de uma consolidação do logradouro na decorrência dos anos.

No foro de 1840, são observadas também propriedades que aparecem sob a posse de dois foreiros diferentes; as hipóteses são a de que talvez fossem sócios, que um seja dono do prédio e outro aquele que aluga a propriedade ou parte dela, ou até que seja erro na hora da escrita por parte do tabelião. O primeiro caso refere-se à construção 265, que consta em nome do foreiro *Manoel José dos Reis* e do *Felício Pereira de Almeida*, em ambos os casos com o mesmo valor de foro – \$900 reis – assim como os dois se encontram devedores no foro de 1839; a única diferença entre eles é que, em sequência, um deve o valor de 10\$260 réis e o outro 10\$450 réis, apresentando-se um em continuação do outro.

Já o segundo caso é um pouco peculiar. Trata-se da propriedade 269, já citada como pertencente ao foreiro *Doutor José de Azevedo e Mello* até 1817, mas que, em 1840, consta em nome de *José do Valle Costa e Rosa Angélica Soares*, ambos com o mesmo valor de foro anual de 1\$200 réis. A diferença nesse caso é que *José do Valle Costa* aparece como foreiro do lado esquerdo da rua, e *Rosa Angélica Soares* do lado direito. Isso faz o caso ser peculiar, pois o nome do foreiro e a propriedade é escrita de forma a demonstrar o lado da rua em que se localizava e, nesse exemplo, seria como se o prédio pertencesse aos dois lados ou unisse ambos, porém sabemos, de acordo com a estrutura urbana, que a Rua Direita não é uma rua sem saída, mas sim um logradouro que abre caminho para o Largo da Sé (Largo da Matriz) e que liga o arraial de baixo com o de cima pela sua continuidade no logradouro denominado Ponte de Areia, seguindo depois para Vamos Vamos e Monsus.

O terceiro caso é da propriedade 287. No foro de 1840, a dita propriedade consta no nome do *Desembargador Manoel Ignacio de Mello e Souza* e do *Ajudante Silvério José de Souza*. No primeiro foreiro, o prédio aparece com o valor de foro anual em 3\$037 ½ réis, já no valor referido ao segundo, mostra-se em \$750 réis. A hipótese é a de que, talvez, o Desembargador tenha perdido o imóvel por conta da dívida, permanecendo em seu nome o valor referido ainda como credor, e o Ajudante tenha adquirido o prédio e seu foro, que se apresenta no valor real do cálculo em relação à testada.

A partir desses casos expostos, é possível verificar e retomar o que foi dito anteriormente, de como a propriedade e o foreiro se encontram relacionados, ambos fazendo

parte de uma lista nos Foros de cada logradouro, tendo descritas todas as suas propriedades dentro da sesmaria da Câmara. A partir das observações, é nítido que muitos foreiros deviam seus impostos, por vezes possuíam dívidas enormes que eram todas contabilizadas nos Róis de Foros. Aponta-se, assim, a questão de a Rua Direita ser composta de muitos indivíduos de posses e títulos, mas os mesmos não pagavam em dia seus foros e muitas vezes suas dívidas ficavam registradas em suas testamentárias e heranças.

3.2 Os dados da Décima Urbana de 1811

A partir da Décima Urbana, consegue-se obter mais detalhes e informações sobre os imóveis propriamente ditos, pois essa documentação, como já foi comentado no capítulo anterior, apresenta características dos prédios, se são sobrados ou térreos, habitáveis ou não, alugados, arrendados ou arbitrados, com loja ou sem loja.

Portanto, nessa documentação, têm-se os valores devidos de cada uma das propriedades expostas e também dos foreiros. Os termos “enjeitado” ou “testamentaria” não aparecem na Décima, mantendo a ênfase no nome do dono e seus valores responsáveis de Décima, Décima Líquida e Foro.

O livro pesquisado no presente trabalho é, provavelmente, o primeiro catálogo dos prédios, e não o livro de contas de quem pagou e de quanto foi pago. Esse livro se trata da primeira série da Décima Urbana da Cidade de Mariana, de acordo com Carrara (2006), que explica que o primeiro ano de Décima na cidade ocorreu em 1810, com o total de 607 propriedades descritas nesta primeira série já em 1811.

A indicação de os prédios serem sobrados ou térreos foi o que permitiu determinar nos foros que não apresentavam os lados da rua por qual lado o mesmo teria se iniciado. Compreender em qual lado da rua o prédio se encontra faz parte do entendimento maior do espaço. Após a chegada do bispado, tomou-se a decisão por um melhor ordenamento na Rua Direita, determinando-se que os prédios do lado esquerdo teriam que possuir melhor acabamento de suas fachadas e sacadas no segundo pavimento, ou seja, em sua maioria, as casas do lado esquerdo deveriam ser sobrados.

Nos foros de 1805 e 1806, o lado da rua em que se localiza a propriedade não é explicitado, diferentemente dos foros seguintes, que já apresentam tais informações. Dessa forma, compreendendo a Décima Urbana com seus elementos, foi elaborada uma tabela para demonstrar qual lado da rua possuía mais sobrados e térreos.

Tabela 4 - Sobrados x Térreos

	Lado Direito	Lado Esquerdo
Sobrado	8	21
Térrea	18	4

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados na pesquisa.

Atesta-se, assim, que, de fato, o lado esquerdo apontado pela Décima é o mesmo lado esquerdo apontado para a ornamentação das sacadas, uma vez que possui mais sobrados do que o lado direito. A partir dessa confirmação, fez-se plausível afirmar que os foros de 1805, 1806 e 1840 iniciam sua lista da dita rua pelo lado esquerdo, enquanto os foros de 1810 e 1817, começam pelo lado direito, assim como também faz a Décima.

Deste modo, mantendo a avaliação dos dados que se seguem nas descrições do documento, atentamos a compreensão de qual lado da rua teria mais lojas nos imóveis. A Rua Direita é conhecida por ser, além de um logradouro constituído por pessoas com posses, uma localidade de concentração de comércio, dado que foi possível averiguar na documentação da Décima Urbana.

Tabela 5 - Com loja x Sem loja

	Lado Direito	Lado Esquerdo
Com loja	21	9
Sem loja	7	17

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados na pesquisa.

Através da Tabela 5, verifica-se que o lado direito da rua é onde se tem a maior concentração de comércio, sendo quase todo o lado constituído por eles. Já o lado esquerdo se mostra mais residencial; mesmo possuindo a maioria dos sobrados da rua, nem a metade conta com lojas. Para maior compreensão, tornou-se necessário olhar para os valores postos na Décima: o lado direito possui imóveis mais caros do que o esquerdo, tanto em seu valor quanto seu valor dos 10% de rendimento líquido (que seria a Décima Líquida) e até mesmo dos foros descritos.

De acordo com os valores especificados de cada lado e imóvel, pode-se afirmar que o lado direito da rua possui mais propriedades com valores pagos de foro menores do que as do

lado esquerdo, porém ainda assim são presentes nesse lado da rua os maiores prédios. Por exemplo, o segundo prédio de *Dona Antonia Luiza da Souza Leal*, descrito como um sobrado com parte térrea com duas lojas e foro de 3\$150 réis. E a primeira propriedade do *Doutor Desembargador Ignácio José de Souza Rabello*, caracterizado como sobrado com duas lojas e foro de 3\$037 réis.

Esses dois casos podem ser apontados como os foros mais caros da rua. Já no lado esquerdo, os maiores valores apontados de foro são de 1\$575 réis, da propriedade de *Dona Maria Angélica Eufrazia*, um sobrado com loja, e de 2\$287 réis, do sobrado inabitável do *Doutor Francisco Paes de Oliveira Leite*. Essas informações levaram à hipótese de que a mesma rua pode possuir um lado mais caro do que o outro, mas não deixar de conter em ambos os lados pessoas com títulos e com mais de uma posse em seu domínio.

No que diz respeito ao imóvel e ao proprietário, descreve-se se o mesmo encontra-se alugado, arbitrado ou arrendado no ano de 1811. Vale ressaltar que um prédio arbitrado está em outra situação imobiliária do que um arrendado, pois, de acordo com o Dicionário de Silva (1789a, p. 119), “arrendado” significa “adornado de rendas, redes. Arrendado de arrendar”, ao passo que “arrendar” é “dar, ou tomar de renda alguma herdade”, sendo o arrendador aquele que toma de usufruto.

O termo de “arbitrado”, por sua vez, que aparece sobre várias propriedades da Décima, significa “passado de arbitrar”, sendo “arbitrar” o mesmo que “sentenciar como arbitro, determinar e assinar alguma soma” e, por conseguinte, “arbitro” significa, em grifo nosso, “toma-se impropriamente por arbitrador, avaliador” (SILVA, 1789a, p. 107). A partir das definições dos termos utilizados, nota-se que na mesma rua existem três tipos de status em relação às propriedades, o que, em comparação aos nomes contidos nos Róis de Foros, passa a obter maior sentido e se torna uma informação mais completa.

Dessa maneira, foi elaborada a Tabela 6 para expor a quantidade de vezes que cada status consta na Décima de acordo com o lado da rua.

Tabela 6 - Alugado ou Arrendado ou Arbitrado

	Lado Direito	Lado Esquerdo
Alugado	8	2
Arbitrado	13	20
Arrendado	6	0

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados coletados na pesquisa.

Averiguando os prédios que constam como alugados na Décima e seus respectivos proprietários e fazendo um cruzamento com as informações dos Róis de Foros, vê-se que alguns foreiros de imóveis que constam com esse status não aparecem nominalmente na lista da Rua Direita, mas sim em outros logradouros, provavelmente naquele que consta sua principal propriedade, onde deveria habitar.

Para que fique mais compreensível, expõem-se aqui alguns exemplos de foreiros encontrados na lista de outros logradouros, porém que possuem propriedade na Rua Direita e constam seus nomes na Décima Urbana de 1811. O primeiro caso é do *Reitor Pedro Pires Nunes*, que consta na Décima do lado direito da rua, com a propriedade sendo parte de sua herança, térrea e com uma loja alugada. Ao realizar a busca do mesmo no Rol de Foros, o encontramos associado à propriedade 285 do foro de 1810 ao de 1817, porém não consta subsequente a lista da mesma rua, e sim na Rua da Intendência, lado direito.

O segundo caso é o do *Reverendo José de Souza Ferreira {Fresco}*, com uma propriedade descrita na Décima como sendo térrea, com uma loja e alugada. O mesmo foi encontrado com o imóvel 286 na lista da 2ª Travessa, lado direito, a partir do foro de 1810 até 1817.

O terceiro caso é o do *Doutor Desembargador Ignácio José de Souza Rabello*, que se encontra como dono das propriedades 287 e 288. Ambas surgem no nome de *Testamentaria do Alferes José Pereira {Arodana}* no foro de 1805 e na lista da Rua de São Francisco, mas, a partir de 1806, os dois prédios passam para o nome do *Doutor Ignácio José de Souza Rabello*, também na Rua de São Francisco. Já em 1810 e em 1817, os mesmos imóveis apresentam-se sob a posse do *Doutor Desembargador Ignácio José de Souza Rabello*, assim como na Décima, sendo alugadas com uma loja cada.

Esses três exemplos de prédios alugados apresentam-se da mesma forma: o foreiro proprietário consta seu nome em lista divergente da Rua Direita, porém não deixa de possuir os imóveis. Nota-se que todos possuem lojas e estão do lado direito.

Nesse mesmo seguimento de foreiros aparentes na Décima Urbana, mas que não constam em todos os Róis de Foros na sequência da Rua Direita, tratemos aqui de mais um caso. Nos foros de 1805 e 1806, o *Alferes Antonio Francisco Vieira* foi localizado na Rua de São Francisco, mas como foreiro de duas propriedades na Direita, a 306 e a 275. Já analisando o foro de 1810, ambos os prédios constam em nome da *Herança de Antonio Francisco Vieira, hoje sua viúva* na lista da Rua Direita, assim como é mencionado na Décima Urbana. E nota-se a passagem de suas propriedades para sua viúva *Dona Maria Joaquina de Jesus* em 1817.

No caso de *Antônio Francisco Vieira e sua Viúva Dona Maria Joaquina*, é possível observar, de acordo com a Décima, que uma propriedade se encontra no lado esquerdo, sendo sobrado e arbitrada, ou seja, avaliada por um valor mensal, e a outra no lado direito da rua, sendo térrea com loja arrendada, ou seja, algum foreiro que não é especificado a utiliza por certa renda ao mês. Vê-se aqui a preferência por uma moradia de sobrado e do lado esquerdo da rua, provavelmente esta seria a propriedade em que a viúva decide por morar.

No caso do *Manoel Dias Mendes* existe uma diferença, pois seu imóvel não se encontra alugado nem arrendado, mas sim arbitrado, ou seja, avaliado em um valor por mês. Porém, o foreiro não aparece até 1817 na lista da Rua Direita. Ele possui mais de uma propriedade na cidade, sendo o prédio catalogado como 302, achado na lista da Rua da Intendência e Olaria nos foros de 1805 e 1806. Em 1810, a rua se mantém no nome de Rua da Intendência, lado direito, e o prédio consta como parte da herança do foreiro. Já em 1817, a mesma herança nos é apresentada na sequência da Rua Direita e, assim como na Décima, é descrita também como parte da herança de *Manoel Dias Mendes* de sobrado arbitrado.

3.3 Rua Direita e seus foreiros

Observando todos os casos expostos até o momento a respeito dos foreiros da Rua Direita, cada qual com sua particularidade e definição, possuidor ou não de títulos e de mais de uma posse e fazendo uma análise comparada entre os Róis de Foros e a Décima Urbana, tem-se um entendimento maior da rua, sendo possível alegar que a mesma, para além de ser morada de homens e mulheres ricos, é habitada também por sujeitos sem títulos ou com patente menor, estes que também merecem atenção.

Um caso é o da *Jachinta Maria*, que aparece como proprietária do prédio 266 nos foros de 1810 e 1817, imóvel que consta em posse de *José Mahia Neves ou a quem pertencer* (como é descrito nos foros) entre os anos de 1805 e 1806. A mesma foreira aparece na Décima Urbana com sua propriedade sendo descrita como sobrado localizado no lado esquerdo da rua. O que é intrigante nesse caso é justamente a sua mudança de nome, pois, em 1810, aparece nomeada como *Enjeitada Jachinta Mana Crioula* e, em 1817 e na Décima Urbana, seu nome está escrito como *Jachinta Maria*.

E não é por ser uma mulher designada como crioula que sua propriedade não possuía uma testada significativa. Em comparação a outras da mesma rua, o imóvel de *Jachinta* era um pouco maior do que o do distinto foreiro *Ajudante Leonardo José Villela*, proprietário

de um prédio também do lado esquerdo desde 1805 até 1817, cuja testada competia o valor de \$600 réis, ao passo que a de *Jachinta Maria* paga \$900 réis.

A diversidade de foreiros na rua perpassa também por instituições, como é o caso do *Seminário desta Cidade* (como é descrito nas documentações). O mesmo possui, de 1805 a 1817, duas propriedades na Rua Direita, lado a lado, no sentido direito da rua, sendo térreos alugados, um com valor de foro em \$750 réis, e o outro, em \$600 réis. Em 1840, o seminário ainda permanece sob sua posse um dos prédios.

Entre os foros de 1805 e 1806, aparecem descritos dois prédios, 315 e 316, na dita rua, sob posse do *Juizo dos Ausentes desta Cidade*. Em 1810, a propriedade 315 permanece sendo do foreiro *Juiz Ausente Herança do Cônego Theodoro Ferreira {Jacom}*, porém subsequente a lista da Rua Nova lado esquerdo; já em 1817, a mesma consta em nome do *Advogado Lucindo Pereira dos Poços* também na sequência da Rua Nova.

Assim como a rua abriga foreiros de status sociais diferentes, também comporta algumas mulheres donas de seus próprios prédios com seus nomes inseridos como foreiras nos róis, algumas até já citadas anteriormente. Por vezes, elas se tornaram donas das propriedades por serem herdeiras de seus esposos ou pais, algo que nem sempre fica explícito na documentação, sendo necessária uma investigação mais aprofundada em testamentos e inventários.

Em alguns casos, o nome do esposo acompanha a mulher, dando-lhe a insígnia de viúva, como no caso de *Dona Anna Viúva do Tubarão*, como é descrita nos foros. Proprietária de um imóvel, o 278, até 1810, quando o prédio passa a ser parte de sua herança, sendo descrita tanto nos foros de 1810 e 1817 quanto na Décima Urbana como *Herança de Dona Anna Viúva do Tubarão*. Ou como a situação de *Claudia Anna da Conceição*, que consta na Décima Urbana e nos foros de 1810 e 1817 com uma propriedade em seu nome, passada pela *Herança de Fabião José de Arantes hoje de Claudia Anna da Conceição*, como é descrito nos foros de 1805 e 1806. Por vezes, tais mulheres não eram detentoras do título de Dona, a exemplo do foro de 1840, no qual, de acordo com a Tabela 2, só constam quatro mulheres com essa definição, porém, ao todo, são nomeadas oito mulheres na documentação da Rua Direita.

Ainda existia no logradouro do lado direito e em nome de *Felipe Martins Campos* uma propriedade térrea não habitável e, do lado esquerdo e em posse do *Doutor Francisco Paes de Oliveira Leite*, um sobrado não habitável, sendo, por fim, outro sobrado, nesse caso fechado e sem morador, no nome da *Herança do Capitão José Luiz França Lira*.

Há outros casos, como do *Enjeitado a Testamentaria do Alferes Manoel Felix de Mello*, possuidor das propriedades 307 e 308 entre 1805 e 1806, mas que, em 1810 e na Décima Urbana, aparecem na posse do *Capitão Francisco José de Mello*; do *Capitão Bento José Gonçalves Guimarães*, proprietário da 310 e 311 entre 1805 e 1806, mas que, em 1810 e na Décima Urbana, constam em nome do *Alferes Custódio Batista Ferreira*; e da *Dona Maria Fernandes da Silva*, dona dos chãos 313 e 314 entre 1805 e 1806, mas que, em 1810 e na Décima Urbana, estão em nome do *Reverendo Manoel Gonçalves Pereira da Fonseca*; sendo todas essas propriedades catalogadas como uma em sequência da outra nos Róis de Foros. Quando analisadas através dos nomes dos proprietários na Décima Predial, têm-se que todas são sobrados arbitrados, o que levou à hipótese de serem cobrados dois valores de foros para a mesma propriedade, cobrando separadamente a parte superior da inferior, porém só um de décima. Dispondo em exceção o exemplo do *Alferes Custódio Batista Ferreira*, pois, na Décima, consta sob a sua posse um sobrado alugado e uma térrea arbitrada com valores distintos.

Consequentemente, a análise nos mostra que a Rua Direita é composta de propriedades e foreiros diversos, por vezes até de prédios inabitáveis. A variedade não está somente no que tange à titulação dos proprietários ou posição social dos mesmos naquele momento, mas também em questão de gênero, constando também proprietárias nas listas. Vê-se, também, uma circulação bem explícita, evidenciada nas passagens de prédios entre foreiros, o que provavelmente ocorria a partir da venda e negociação de tais imóveis. As lojas, por sua vez, em sua maioria, são alugadas, indicando uma possível preferência em relação à rua como foco de comércio e trocas da cidade.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A importância de um estudo a respeito de uma rua está no fato de que ele auxilia na compreensão de um todo urbano e social, perpassando a dinâmica e a importância do local. É a partir de um maior entendimento sobre o lugar instituído e público que se faz fundamental um olhar voltado para seus moradores e suas propriedades privadas. Essa dualidade (público e privado) bem se revela no caso dos foros e das décimas, cobrados sobre os prédios particulares que ocupavam o espaço da sesmaria da Câmara. Com este trabalho, buscou-se ainda aprofundar uma história da Rua Direita de Mariana no início do século XIX, visando sua fluidez e troca com os habitantes locais.

Mesmo que brevemente, discorreu-se sobre a formação da cidade e de seu espaço urbano como um todo, mas o foco se manteve na Rua Direita. O estudo seguiu uma pesquisa direta em fontes primárias que, ao serem analisadas, mesmo que rapidamente, extrapolam os limites históricos econômicos da cidade e permitem uma narrativa sobre os moradores e os logradouros descritos.

Tais documentações observadas de maneira mais aprofundada e comparativa entre os anos apresentam dados riquíssimos no que tange a fluidez da rua, as trocas de foreiros, os aluguéis e arrendamentos de propriedades. A estrutura do logradouro é revelada pelas anotações dos tabeliães e escritães dos Róis de Foros e da Décima Predial Urbana, criando uma atmosfera de troca e demonstrando o grande potencial da rua como foco de comércio local e de foreiros de status sociais mais elevados.

No decorrer da pesquisa, foram vistas muitas propriedades como herança de alguém ou ainda no processo de testamentaria do foreiro, informações pelas quais é possível criar narrativas de vidas e acompanhá-las até sua morte, como foi explicitado em casos de foreiros que estavam vivos nos foros de 1805 e 1806 e, a partir de 1810, constavam na lista do foro como herança ou testamentaria do mesmo.

Embora não tenham sido analisados todos os foros entre os anos de 1805 e 1840, foi possível entender que a rua era possuidora de moradoras e moradores com grandes posses, bem como o comércio existente nela e os processos imobiliários vigentes. Indo além e atentando-se aos sobrenomes, vemos famílias que permanecem por anos na mesma rua, expondo, dessa maneira, a estabilidade existente no logradouro, que possuía somente três propriedades inabitáveis e fechadas, sobrados pomposos e imponentes.

No que tange a ligação entre o foreiro e a propriedade, a documentação deixa muito evidente, tanto que, para se ter uma compreensão maior das próprias listas de foros, a

pesquisa foi direcionada da mesma forma para os nomes, postos e os números também descritos e citados.

O estudo aqui proposto se torna relevante quando consegue construir, mesmo que de forma sucinta, narrativas de tais foreiros e da própria rua ao longo dos anos, colaborando para um entendimento maior do que foi a cidade no início do século XIX.

Outro ponto observado está vinculado a uma certa influência no status do indivíduo que consegue se manter na Rua Direita, o que pode ser percebido com as mudanças ocorridas em alguns casos de patentes militares. Viu-se que a ascensão na carreira foi conjugada com a aquisição de mais prédios e eram, muitas vezes, acompanhadas da preferência de se manter como proprietário na referida rua, talvez pelo status que ela poderia conferir-lhes naquela sociedade.

A mudança nos perfis dos moradores no foro de 1840, contudo é nítida. As tabelas apresentadas ao longo do trabalho permitem notar uma diminuição daqueles com patentes militares e, em contrapartida, o surgimento de novos títulos ligados ao clero. Tais alterações podem ser indicativas de flutuações econômicas, uma modificação da própria sociedade em questão e/ou da perda de status pela rua, que vai deixando de ser um espaço de elevado status social para passar a ser uma rua mais comercial.

Na busca dos nomes de foreiros de fora da lista da Rua Direita, é notável uma grande adesão ao aluguel dos imóveis na dita rua por valores considerados altos e, em hipótese, pagos pelo rendimento das lojas estabelecidas nas propriedades.

O estudo também permitiu perceber uma utilização diferente do termo “enjeitado” em relação aos foreiros devedores, demonstrando um pouco as dificuldades em pagar as quantias de foros estabelecidas pela Câmara para cada residência. Esse fato expõe a Rua Direita como um local, ao mesmo tempo, de pessoas com grandes posses, mas que não detinham tanto assim para quitar suas dívidas.

Por fim, cabe dizer que é possível criar um paralelo entre essa Rua Direita ainda em transformação e construção com a Rua Direita que vemos hoje ao andar pela cidade de Mariana, que apresenta os prédios sobrados do lado esquerdo e, em seu lado direito, prédios, em sua maioria, térreos. Em um todo, ainda é vista a forte presença do comércio.

Algumas tradições se mantêm, sobretudo em momentos e datas comemorativas religiosas. Ainda hoje, é pela Rua Direita que muitas procissões passam; os panos são postos nas sacadas das casas durante a presença de um membro importante do clero na cidade; e ainda há a tentativa de manter um encontro entre os diversos comércios existentes, como a feira, por vezes também posta na rua.

Desse modo, demonstra-se uma Rua Direita composta de foreiros e propriedades diversas, uma rua influente na cidade e em sua dinâmica, representando a imagem de Mariana, constituída de indivíduos advindos de várias localidades em busca de riquezas e que construíram a paisagem da primeira cidade mineira.

REFERÊNCIAS

Fontes manuscritas do Arquivo Histórico da Câmara Municipal de Mariana (AHCMM)

ROL de Foro de 1805: Códice 663; In. 7.2. Relações de Habitantes: 4

ROL de Foro de 1806: Códice 663; In. 7.2. Relações de Habitantes: 4

ROL de Foro de 1810: Códice 663; In. 7.2. Relações de Habitantes: 4

ROL de Foro de 1817: Códice 663; In. 7.2. Relações de Habitantes: 4

ROL de Foro de 1840: Códice 663; In. 7.2. Relações de Habitantes: 4

Fonte manuscrita do Arquivo Histórico da Casa Setecentista de Mariana (AHCSM)

DÉCIMA Predial Urbana de 1811: Microfilme.

Referências bibliográficas

ALGRANTI, Leila Mezan. Famílias e vida doméstica. *In*: SOUZA, Laura de Mello e Souza; NOVAIS, Fernando (orgs.). **História da Vida Privada no Brasil**: cotidiano e vida privada na América Portuguesa. São Paulo: Companhia das Letras, 1997. v. 1.

ANTUNES, Álvaro de Araujo. **Fiat Justitia**: os advogados e a prática da justiça em Minas Gerais (1750-1808). 2005. 368 f. Tese (Doutorado) – Universidade de Campinas. Campinas: Unicamp, 2005.

BORSOI, Diogo Fonseca. **Por dentro de mapas e planos**: práticas cotidianas e dinâmica urbana em Mariana-MG (1740-1800). 2008. 82 f. Monografia (Bacharelado) – Universidade Federal de Ouro Preto. Mariana: UFOP, 2008.

BORSOI, Diogo Fonseca. Fragmentos de casas e retalhos de vida: como maços de população e as décimas urbanas podem contribuir para o estudo da arquitetura colonial? *In*: **V Seminário Ibero -Americano arquitetura e documentação**, Belo Horizonte, 14 a 26 out. 2017.

CARRARA, Ângelo Alves. Mineração, produção rural e espaços urbanos em Minas Gerais: 1808-1835. *In*: PAULA, João Antonio de et al. (eds.). **Anais do XII Seminário sobre a Economia Mineira**, Cedeplar, Universidade Federal de Minas Gerais, 2006.

FONSECA, Cláudia Damasceno. O espaço urbano de Mariana: sua formação e suas representações. *In*: **Termo de Mariana**: história e documentação. Mariana: Imprensa Universitária da UFOP, 1998.

- FONSECA, Cláudia Damasceno. **Arraiais e vilas d’el rei: espaço e poder nas Minas setecentistas**. Tradução de Maria Juliana Gambogi Teixeira. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2011.
- FONSECA, Cláudia Damasceno. Propriedade fundiária e topografia social: o caso da cidade de Mariana (Minas Gerais, Brasil, século XVIII). *In: Confluente*, Università di Bologna, v. XI, n. 2, p. 13-33, 2019.
- HAN, Byung-Chul. **O que é poder?** Tradução de Gabriel Salvi Philipson. Petrópolis: Vozes, 2019.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.
- MATA, Sérgio da. **Chão de Deus: Catolicismo popular, espaço e proto-urbanização em Minas Gerais, Brasil. Séculos XVIII-XIX**. Berlin: Wiss. Verl. Berlin, 2002.
- MATTA, Roberto da. **A Casa e a Rua: espaço, cidadania, mulher e morte no Brasil**. 5. ed. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789a]. v. 1. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/diccionario-da-lingua-portugueza-recompilado-dos-vocabularios-impresos-ate-agora-e-nesta-segunda-edi%C3%A7%C3%A3o-novamente-emendado-e-muito-acrescentado-por-antonio-de-moraes-silva/?q=direita>. Acesso em: 06 jun. 2021.
- SILVA, Antonio de Moraes. **Diccionario da lingua portugueza composto pelo padre D. Rafael Bluteau, reformado, e acrescentado por Antonio de Moraes Silva natural do Rio de Janeiro**. 1. ed. Lisboa, Simão Tadeu Ferreira, MDCCLXXXIX [1789b]. v. 2. Disponível em: <https://www.bbm.usp.br/pt-br/dicionarios/diccionario-da-lingua-portugueza-recompilado-dos-vocabularios-impresos-ate-agora-e-nesta-segunda-edi%C3%A7%C3%A3o-novamente-emendado-e-muito-acrescentado-por-antonio-de-moraes-silva/?q=rua>. Acesso em: 06 jun. 2021.
- TEIXEIRA, Manuel C. **A forma da cidade de origem portuguesa**. São Paulo: Editora Unesp; Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2012.
- VELOSO, Tércio Voltani. **A Dimensão dos Lugares: fluidez, dinâmica social e ocupação do espaço urbano em Mariana nos Livros do Tombo de 1752**. 2013. 284 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal de Ouro Preto. Mariana: UFOP, 2013.